



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 2.781, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

“Altera o anexo II da Resolução n.º. 407, de 02 de junho de 1998, alterado pela Lei n.º 2.778, de 28 de janeiro de 2005.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao anexo II da Resolução n.º 407/98, modificado pela Lei Municipal n.º 2.778, de 28 de janeiro de 2005, o seguinte cargo, a ser provido mediante concurso público, cujas atribuições serão definidas através de Portaria a ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Escolaridade: 1º Grau incompleto

Denominação do Cargo	Nível de Promoção	Símbolo de vencimento	Recrutamento	Número de vagas
Faxineira	I	CE 1	Restrito	02
Faxineira	II	CE 2	Restrito	
Faxineira	III	CE 3	Restrito	
Faxineira	IV	CE 4	Restrito	
Faxineira	V	CE 5	Restrito	

Art. 2º - Fica alterado o quadro que estabelece o cargo de motorista, recrutamento restrito, constante de anexo II da Resolução n.º 407/98, modificado pela Lei Municipal 2.778, de 28 de janeiro de 2005:

Escolaridade: 1º Grau incompleto e habilitação

Denominação do Cargo	Nível de Promoção	Símbolo de vencimento	Recrutamento	Número de vagas
Motorista	I	CE 6	Restrito	01
Motorista	II	CE 7	Restrito	
Motorista	III	CE 8	Restrito	
Motorista	IV	CE 9	Restrito	
Motorista	V	CE 10	Restrito	

Parágrafo único - Os efeitos das alterações contidas no caput deste artigo retroagem a 01 de fevereiro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária inscrita sob a rubrica n.º 31.9011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de março de 2005.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

